

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



End: Rua Governador Valadares, 391 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG.
Telefone: (38) – 3678-1210. email: impar.riachinho@terra.com.br

PORTARIA N.º 002/2011/IMPAR, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o fulcro no artigo 25, § 1º, inciso IX, da lei Municipal nº 386/2007, de 03/01/2007.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 33 da lei municipal 386/2007, de 03/01/2007, com o artigo art. 40, § 1º, da Constituição Federal. Bem como a documentação comprobatória anexa, ao requerimento do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a senhora **TEREZA MENDES FIGUEIREDO**, Brasileira, Casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00137/6, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com provento integral, com direito a paridade nos termos do art. 54, da lei municipal 386/2007 de 03/01/07, c/c os artigos 2º e 7º da E. C. nº 47/2005 e artigo 6º E.C. nº 41/2003.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 01 de Fevereiro de 2011


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG



IMPAR - Previdência Própria Riachinho - MG	
Publicar	01 / 02 / 2011
Retirar	01 / 03 / 2011
Art. 106 da LOMR	
 Assinatura	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



End: Rua Governador Valadares, 391 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho
Telefone: (38) – 3678-1210. email: impar.riachinho@terra.com.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que se fizerem necessários que a portaria Nº-002/2.011/IMPAR de 01/02/2.011, consumando o ato de concessão do benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora efetiva a Sr^a. **TEREZA MENDES FIGUEIREDO**, foi publicada por afixação no quadro de informações da prefeitura municipal e câmara municipal de Riachinho-MG no dia 01/02/2.011, conforme preceitua o art. 106 da lei orgânica do município de Riachinho-MG.

Riachinho-MG 11 de Fevereiro de 2.011


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

